EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ILHOTA- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 183 a revisão de sua nota da prova objetiva e de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente.

Quanto a nota da prova objetiva da candidata, está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência do seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo. Em relação a alegação de inversão do ônus da prova, o cartão resposta da candidata já está disponível na área da candidata e foi enviado no e-mail cadastrado da candidata Michelabarretorolla@gmail.com para que faça a conferência.

Quanto a nota da prova de títulos, esta não foi pontuada por não estar presente no quadro de documentos que computavam pontuação para este certame, conforme especificação do anexo VI do edital.

Por fim, quanto a alegação de formalismo exagerado, o edital, que é a regra do processo seletivo, traz as seguintes informações:

> ***6.5.1. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), conforme exposto no item 4.1 deste edital.***

Anexo VI do edital:

> ***f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.***
>
> ***V. Os documentos anexados permanecerão na plataforma, onde o candidato poderá verificar quais documentos anexou.***
> ***VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.***
> ***VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.***

Já quanto ao envio de documentos em anexo ao recurso, o edital assim menciona:

> ***8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifos nosso)***

Sendo assim, não há nenhum formalismo exagerado, mas sim, o cumprimento das regras estabelecidas no edital.

Município de Ilhota, 30 de março de 2026.

DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA
Secretária de Educação

acesse CONCURSOS